DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 182
18-09-2026

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 11529/2026

Sumário: Alteração temporária dos limites das competências subdelegadas.

Considerando que, através do Despacho n.º 9133/2026, de 20 de julho, foram subdelegadas determinadas competências, designadamente as previstas nas alíneas e), f) e g) do n.º 1 do referido despacho;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços da Universidade de Évora, durante os períodos de ausência do Administrador da Universidade de Évora, é importante adequar os limites monetários associados às competências subdelegadas;

Por meu despacho de 07/09/2026, determino, ao abrigo das disposições legais aplicáveis, o seguinte:

Os limites estabelecidos nas alíneas e), f) e g) do n.º 1 do Despacho n.º 9133/2026, de 20 de julho, são temporariamente alterados, passando a vigorar nos seguintes termos:

e) Autorizar despesas até ao montante de 15 000,00 € (quinze mil euros), no domínio da gestão geral, incluindo as aquisições de serviços a pessoas singulares;

f) Autorizar a emissão de faturas e notas de crédito até ao montante de 15 000,00 € (quinze mil euros);

g) Autorizar o pagamento direto das faturas até ao montante de 15 000,00 € (quinze mil euros), desde que, por motivo justificado e a título excecional, seja autorizado o seu pagamento.

A alteração dos limites, prevista no número anterior, produz efeitos, exclusivamente, durante os períodos de ausência do Administrador da Universidade de Évora, cessando os seus efeitos com o respetivo regresso ao exercício de funções.

Mantêm-se, integralmente, em vigor todas as demais disposições constantes do Despacho n.º 9133/2026, de 20 de julho, que não sejam objeto de alteração pelo presente despacho.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado, ao abrigo do presente Despacho, até à data em que o mesmo for publicado no *Diário da República*.

08/09/2026. — O Administrador da Universidade de Évora, José Biléu Ventura.

320040661